

PORTARIA Nº 725/2013-A.P., de 27 de março de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município no dia 02 de fevereiro de 2013, e processo nº 007660/2013-56,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder pelo prazo de 01 (um) ano ao Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, à servidora MARCIO ALBERTO FERNANDES LOPES, matrícula nº. 08.609-6, lotado na Secretaria Municipal de Relações Interinstitucionais e Governança Solidária - SERIG, com ônus para o órgão cedente, o qual será integralmente ressarcido por parte do órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

MATHEUS JAIQUES DE CASTRO RIBEIRO DUARTE

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica - Interinamente

PORTARIA Nº 723/2013-A.P., de 27 de março de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, e Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município no dia 02 de fevereiro de 2013, e processo nº 000434/2013-44,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder pelo prazo de 01 (um) ano, à Presidência da República, a servidora DANUBIA REGIA DA COSTA, matrícula nº. 18.398-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, com ônus para o órgão cessionário, conforme Decreto nº. 9.303, de 05 de janeiro de 2011, ficando sobre a responsabilidade do órgão cessionário o recolhimento e o repasse das contribuições previdenciárias, conforme Lei Complementar nº. 063, de 11.10.2005, publicada no Diário Oficial do Município no dia 18 de outubro de 2005, artigos 91 e 96.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

MATHEUS JAIQUES DE CASTRO RIBEIRO DUARTE

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica - Interinamente

PORTARIA Nº 724/2013-A.P., de 27 de março de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, e Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município no dia 02 de fevereiro de 2013, e processo nº 010278/2013-20,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder pelo prazo de 01 (um) ano à CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, a servidora ANA LUCIA PINHEIRO SARAIVA, matrícula nº. 08.010-1, integrante do Grupo de Nível Médio - GNM, Padrão B, Nível III, lotada na Secretaria do Gabinete do Prefeito - SEGAP, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

MATHEUS JAIQUES DE CASTRO RIBEIRO DUARTE

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica - Interinamente

PORTARIA Nº 726/2013-A.P., de 27 de março de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e ofício nº 422/2013-GR,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear VERA LUCIA RAPOSO DA FONSECA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Adjunta da Mulher, símbolo DGA, instituído pela Lei Complementar nº. 108, de 24 de junho de 2009, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEMUL, regulamentado pela Lei Complementar nº. 122, de 29 de abril de 2011, regulamentadas pelo Decreto nº. 9.422, de 21 de junho de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

MATHEUS JAIQUES DE CASTRO RIBEIRO DUARTE

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica - Interinamente

PORTARIA Nº 729/2013-A.P., de 27 de março de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e ofício nº 422/2013-GR,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido ANA DEBORA MACEDO BARBOSA, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Projetos, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Educação - SME, em conformidade com as Leis Complementares nº. 108 e nº. 109, de 24 de junho de 2009 e conforme Decreto nº. 8.773, de 02 de julho de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

MATHEUS JAIQUES DE CASTRO RIBEIRO DUARTE

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica - Interinamente

PORTARIA Nº 726/2013-A.P., de 27 de março de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e ofício nº 421/2013-GR,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar KLEBER DE GOIS MOTA, do cargo em comissão, de Diretor do Departamento de Articulação com os Conselhos Municipais, símbolo DD, do Gabinete da Vice-Prefeita - GAVIPRE, em conformidade com as Leis Complementares nº. 108 e nº. 109, de 24 de junho de 2009 e conforme Decreto nº. 8.773, de 02 de julho de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

MATHEUS JAIQUES DE CASTRO RIBEIRO DUARTE

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica - Interinamente

PORTARIA Nº 730/2013-A.P., de 27 de março de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e ofício nº 426/2013-GR,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Habitação, Regulamentação Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, tudo em conformidade com as Leis

Complementares nº. 108 e nº. 109, de 24 de junho de 2009, regulamentadas pelo Decreto nº. 8.785, de 02 de julho de 2009:

Denominação de Cargo	Símbolo	Nome
Chefe do Setor de Projetos Especiais	02	BRUNO SAVINI
Chefe do Setor de Cadastro e Documentação	03	ALFREDO COSTA NETO
Chefe do Setor de Gestão de Programas	04	ELIANA MONTEIRO NUNES DE MORAES
Serviço Especializado	05	FRANINETE AUGUSTA MELORELLI

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

MATHEUS JAIQUES DE CASTRO RIBEIRO DUARTE

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica - Interinamente

PORTARIA Nº 727/2013-A.P., de 27 de março de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e ofício nº 421/2013-GR,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão do Gabinete da Vice-Prefeita - GAVIPRE, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, tudo em conformidade com as Leis Complementares nº. 108 e nº. 109, de 24 de junho de 2009, regulamentadas pelo Decreto nº. 8.773, de 02 de julho de 2009.

Denominação de Cargo	Símbolo	Nome
Chefe de Gabinete	06	KLEBER DE SOUZA
Diretor do Departamento de Articulação com os Conselhos Municipais	07	YURI NAIWEL RODRIGUES
Chefe da Unidade Setorial de Informação	08	ELIABETE MARQUES DE OLIVEIRA SILVA
Diretor do Departamento de Apoio à Vice-Prefeita	09	ALEXANDRA MARINHO CARVAL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

MATHEUS JAIQUES DE CASTRO RIBEIRO DUARTE

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica - Interinamente

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2013-CMN/PMN.

Partes: Prefeitura Municipal do Natal e Câmara Municipal do Natal. Objeto: Cooperação técnica e administrativa visando o desenvolvimento de atividades de interesse das partes. Vigência: 48 meses. Fundamentação: Lei nº. 8.666/93. Local e data: Natal-RN, 04 de março de 2013. Assinaturas: Carlos Eduardo Nunes Alves/Prefeito Municipal do Natal e Altenir Dickson/Presidente da Câmara de Vereadores. Testemunhas: legítimas.

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA

*COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR/CPAD - 1ª CÂMARA EDITAL DE CITAÇÃO

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Estratégica/SEGLM, constituída nos termos do Decreto nº. 9.415 de 30.07.99 e Portarias nºs. 264/2009 de 12.02.2009 e 291/2009 de 14.02.2009, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a servidora que tramita nesta comissão o processo administrativo disciplinar nº. 074/2009, que não tendo sido possível a intimação pessoal, fica citada para todos os atos do referido processo e intimada a comparecer no edifício sede da SEGLM, na Rua Santo Antonio, 665, Cidade Alta, nesta Capital, às 16:00 horas do dia 09 de abril de 2013, para prestar esclarecimentos.

Natal, 26 de março de 2013

Abraão Lincoln Bezerra Dantas - Presidente

MARCIA MARIA FERNANDES - matrícula nº 44.106-6, lotada na SEMOB

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 29/2013/GG/SME, DE 26 DE MARÇO DE 2013.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, torna público os valores de locação das Dependências da Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves - CEMURE, conforme exposto abaixo:

DEPENDÊNCIA	INSTITUIÇÃO PÚBLICA		INSTITUIÇÃO PRIVADA	
	Capacidade	Valor da Diária R\$	Capacidade	Valor da Diária R\$
Auditorio	516 cadeiras	R\$ 1.200,00	516 cadeiras	R\$ 1.800,00
Mini auditorio	50 cadeiras	R\$ 150,00	50 cadeiras	R\$ 300,00
Sala de Aula	45 cadeiras	R\$ 80,00	45 cadeiras	R\$ 150,00
Hall de Entrada	-----	R\$ 150,00	-----	R\$ 300,00
Praca de Convivência	-----	R\$ 200,00	-----	R\$ 300,00

Obs: Os equipamentos como microfone, data-show, entre outros, não estão incluídos no valor dos espaços.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Justina Iva de Araújo Silva

Secretaria Municipal de Educação

***AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 15.006/2013 - SME/PMN

Processo nº 000002/2013-02 - SME/PMN

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos alunos das Entidades Filantrópicas - Programa PNAE.

Onde se lê:

Abertura: 05.04.2013 - às 9h30min

Leilão:

Abertura: 11.04.2013 - às 9h30min

Natal, 26 de março de 2013.

Carlos Eduardo Araújo Gomes - Pregoeiro

Justina Iva de Araújo Silva - Secretaria Municipal de Educação

* Republicado por incorreção.



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MICARLA ARAÚJO DE SOUSA WEBER

ANO XI - Nº. 2060 - NATAL/RN, QUINTA-FEIRA 23 DE JUNHO DE 2011 - R\$ 0,50

PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 6.269, DE 22 DE JUNHO DE 2011.

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a instalar lixeiras seletivas para coleta de lixo reciclável nas Ruas e Avenidas de maior fluxo da Cidade do Natal, e das outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NATAL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que nas Ruas e Avenidas de maior fluxo da Cidade do Natal, serão instaladas lixeiras seletivas para coleta de lixo reciclável.

Parágrafo Único: As ruas e avenidas contempladas no Art. 1º desta Lei serão definidas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - As lixeiras deverão ter os padrões da ABNT, obedecendo ao seguinte padrão:

- a) depósito de cor verde para a coleta de vidro;
- b) depósito de cor amarelo para a coleta de metal;
- c) depósito de cor azul para a coleta de papel;
- d) depósito de cor vermelha para a coleta de plástico.

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo em um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 22 de junho de 2011.

Micarla de Sousa

PREFEITA

*DECRETO Nº. 9.422, DE 21 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre as competências, a estrutura básica e o Quadro de Lotação de Cargos Comissionados da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEMUL, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 55 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Complementar Nº 108, de 24 de junho de 2009, Artigo 36, bem como o que dispõe a Lei Complementar Nº 109, de 24 de junho de 2009, DECRETA:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEMUL, órgão de execução programática integrante da Administração Pública Municipal, diretamente vinculada ao Gabinete do Prefeito, nos termos da Lei Complementar Nº 108, de 24 de junho de 2009, compete:

I. propor, apoiar e desenvolver políticas públicas voltadas para a promoção social, cultural, profissional, econômica e política da mulher no âmbito do Município, de forma articulada com órgãos e instituições afins, independentemente da classe, raça, etnia, orientação sexual e religião.

II. elaborar e implantar campanhas educativas e de combate à discriminação contra a mulher garantindo a qualidade do gênero.

III. elaborar e divulgar, por meios diversos, material sobre a situação econômica, social, política e cultural da mulher, seus direitos e garantias;

IV. desenvolver ações de prevenção e combate a todas as formas de violação dos direitos e de discriminação das mulheres, com ênfase nos programas e projetos de atenção à mulher em situação de violência;

V. estabelecer, com as Secretarias afins, programas de formação e capacitação de servidores públicos municipais, visando suprimir discriminações, em razão do sexo, nas relações entre esses profissionais e entre eles e o público, sem discriminação de qualquer espécie, sendo resguardadas as identidades e especificidades de gênero, raça/etnia, geração e orientação sexual.

VI. fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegure os direitos da Mulher cobrindo todas as formas de violência contra as mulheres, criando-se nas Secretarias afins núcleos de gênero que serão administrados pelas conselheiras gestoras que compõe o Conselho Municipal da Mulher, essa função não será remunerada, fará parte do plano de acompanhamento "in loco" da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEMUL, quanto à aplicação e direcionamento de ações voltadas para a mulher nas demais Secretarias.

VII. propor convênios, termos de cooperação e parcerias com organismos públicos e privados, nacionais e internacionais, visando à elaboração e execução de planos, programas e projetos relativos à questão de gênero e políticas para as mulheres;

VIII. proceder, no âmbito do seu órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

IX. exercer outras atividades correlatas.

Art. 2º - A estrutura básica da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEMUL, nos termos da Lei Complementar Nº 122, de 29 de abril de 2011 e consoante Artigo 15 da Complementar Nº 109, de 24 de junho de 2009, compõe-se de:

I - órgão de direção superior:

1. Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEMUL.

II. órgãos de assessoramento direto ao Secretário Municipal:

1. Chefe de Gabinete;

2. Assessoria Jurídica;

3. Unidade Setorial de Administração e Finanças.

III. órgãos colegiados:

1. Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM

IV. órgãos de execução programática:

1. Secretaria Adjunta da Mulher:

1.1. Departamento de Prevenção e Enfrentamento à Violência Contra a Mulher:

1.1.1. Casa da Mulher;

1.1.2. Setor de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher;

1.2. Departamento de Formação e Inclusão Produtiva para Mulheres:

1.2.1. Setor de Relações Institucionais;

1.2.2. Setor de Programas e Projetos.

Parágrafo Único: Os órgãos integrantes da estrutura básica da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEMUL distribuem-se e relacionam-se entre si conforme as vinculações constantes no organograma inserido no Anexo II, que integra o presente Decreto.

Art. 3º - Para atender a reestruturação estabelecida no artigo anterior, ficam remanejados do Quadro de Lotação de Cargos Comissionados da Secretaria Municipal de Trabalho e Assessoria Social - SEMTAS, nos termos art. 15 da Lei Complementar Nº 109, de 24 de junho de 2009, 02 (dois) cargos de provimento em comissão de Chefe de Setor, simbologia, CS, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, simbologia, ES e 01 (um) cargo de provimento em comissão de Serviços Especializados, simbologia, SE.

Art. 4º - Os cargos comissionados da SEMUL, conforme o Quadro de Lotação de Cargos Comissionados do Anexo I, que integra o presente Decreto, serão alocados aos órgãos constantes do art. 2º deste Decreto.

Art. 5º - Esta Secretaria deverá elaborar seu respectivo regimento interno em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da publicação deste Decreto e encaminhá-lo à SEGELM para após uniformização, ser levado à apreciação e aprovação da Prefeitura, cuja publicação deverá se dar em até 90 (noventa) dias.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, Natal/RN, 21 de junho de 2011.

Micarla de Sousa

Prefeita

ANEXO I

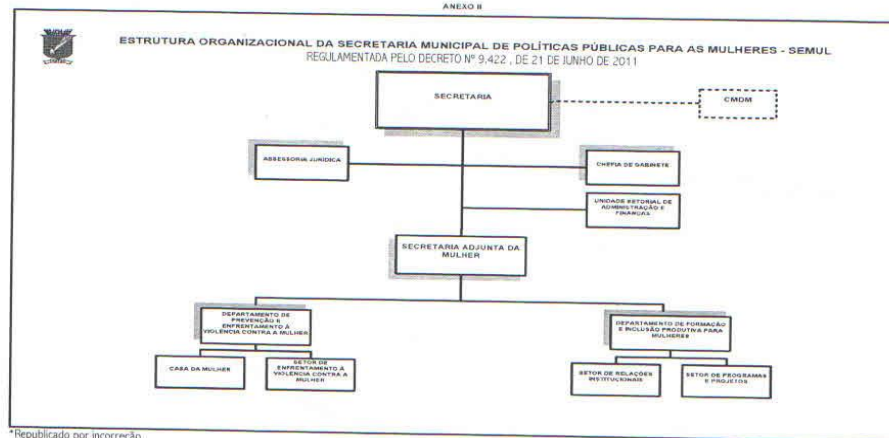
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES - SEMUL

QUADRO DE LOTAÇÃO DE CARGOS COMISSONADOS

(REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 9.422, DE 21 DE JUNHO DE 2011)

Denominação do Cargo	Símbolo	Quant.
Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres	DS	01
Chefe de Gabinete	DS	01
Chefe da Assessoria Jurídica	DS	01
Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças	DS	01
Secretaria Adjunta da Mulher	DS	01
Diretor do Departamento de Prevenção e Enfrentamento à Violência Contra a Mulher	DS	01
Chefe do Setor da Casa da Mulher	CS	01
Chefe do Setor de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher	CS	01
Diretor do Departamento de Formação e Inclusão Produtiva para Mulheres	DS	01
Chefe do Setor de Relações Institucionais	CS	01
Chefe do Setor de Programas e Projetos	CS	01
Encarregado de Serviço	ES	02
Serviços Especializados	SE	02
Total		15

ANEXO II



*Republishado por incorreção